



JUSTIÇA FEDERAL DO PARANÁ  
Rua Faria Sobrinho, 100 - Bairro Centro Histórico - CEP 83203-000 - Paranaguá - PR - www.jfpr.jus.br

## **PORTARIA Nº 387/2020**

Determina a suspensão do atendimento ao público na Justiça Federal de Paranaguá a partir do dia 19/03/2020, como forma de evitar a disseminação do COVID-19.

**O DOUTOR ALEXANDRE MOREIRA GAUTÉ, JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PARANAGUÁ, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

**CONSIDERANDO** a pandemia causada pelo Covid-19, reconhecida recentemente pela Organização Mundial de Saúde, e o seu alto potencial de disseminação;

**CONSIDERANDO** a inexistência, até o presente momento, de vacina ou medicamento específico para o seu tratamento e que o isolamento tem sido apontado como medida eficaz para a contenção da pandemia;

**CONSIDERANDO** a circulação diária de grande número de pessoas nas dependências do fórum da Justiça Federal de Paranaguá (partes, advogados, testemunhas, prestadores de serviço, peritos, além de magistrados, servidores e estagiários) e a necessidade de preservação da saúde de todos;

**CONSIDERANDO** que o processo eletrônico e demais recursos da espécie permitem a manutenção dos serviços judiciários, apesar da restrição do acesso ao fórum;

**CONSIDERANDO** as orientações da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 4ª Região, constantes do processo SEI 0000297-13.2020.4.04.8001;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Suspender o atendimento presencial neste fórum da Justiça Federal a partir de 19/03/2020, até ulterior deliberação.

**§ 1º** - Durante o período dessa suspensão, o atendimento ao público será feito por telefone ou e-mail, sempre de segunda à sexta-feira das 13h às 18h. Fora desse horário, bem como nos feriados e finais de semana o atendimento será feito pelo plantão regionalizado, como já ocorria anteriormente.

**§ 2º** - O atendimento local (fora do plantão) será prestado através dos telefones **(41) 3420-1055 e (41) 98830-6121** e pelo e-mail **prpar01@jfpr.jus.br**. As chamadas feitas para o telefone fixo serão desviadas, via sistema SIGA-ME, para o aparelho celular.

**Art. 2º** - Cancelar todas as audiências agendadas para o período de

19/03/2020 (inclusive) a 03/04/2020, sem prejuízo de ulterior prorrogação, bem como determinar que elas sejam remarçadas com prioridade após a normalização das atividades.

**Art. 3º** - Autorizar, em caráter excepcional, com fundamento na Resolução 134/2016-TRF4 e na Orientação 5078333 da Corregedoria Regional, ao longo do período indicado no artigo 1º desta portaria, que os servidores e estagiários desta Vara Federal prestem teletrabalho em período integral, observados os horários regulares por parte tanto dos servidores (das 12h às 19h) como dos estagiários (das 13h às 17h).

**Parágrafo único.** Ficam prorrogados por 60 dias os prazos para cumprimento dos mandados expedidos pela 1ª Vara Federal de Paranaguá, exceto os que demandem comprovada urgência, observadas as orientações prestadas pela Corregedoria Regional no documento 5072894 do processo SEI 0000297-13.2020.4.04.8001.

**Art. 4º** - As situações envolvendo plantão serão atendidas pela vara plantonista de Curitiba por meio do telefone **(41) 98760-9065**, de modo regionalizado, nos termos do artigo 418 do Provimento nº 62/2017 do TRF4, que funciona, nos dias de expediente normal, das 19h às 11h do dia seguinte, exceto nas sextas-feiras ou em vésperas de feriados, quando será prorrogado até às 11 horas do dia útil subsequente.

**Art. 5º** - As certidões de antecedentes para fins gerais poderão ser expedidas através do *site* [www.jfpr.jus.br](http://www.jfpr.jus.br), clicando-se no menu certidão *online*. Caso os dados não sejam suficientes para a emissão, a certidão deverá ser objeto de solicitação via e-mail, após preenchimento do respectivo formulário no mesmo *site*.

**Art. 6º** - Esta portaria entrará imediatamente em vigor, respeitadas todas as demais determinações da Direção do Foro da Seção Judiciária do Paraná, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 4ª Região e da Presidência do Tribunal Regional Federal da 4ª Região, as quais, em caso de conflito, prevalecem sobre esta portaria.

Encaminhe-se cópia desta portaria à Corregedoria Regional do TRF4 e à Direção do Foro da Seção Judiciária do Paraná.

Cientifique-se a Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional Paranaguá, solicitando-lhe ampla divulgação entre seus membros, a Polícia Federal e o Ministério Público Federal.

Afixe-se cópia desta portaria na porta de acesso ao fórum.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Moreira Gauté, JUIZ FEDERAL**, em 19/03/2020, às 17:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php> informando o código verificador **5079035** e o código CRC **3D9B36D4**.

---